



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

C.N.P.J. (MF) 06.117.709/0001-58
AV. PRES. VARGAS 310 – CAIXA POSTAL Nº 15 – CEP 65500-000
CHAPADINHA - MARANHÃO

DECRETO Nº **24** /2001

Chapadinha, 25 de junho de 2001

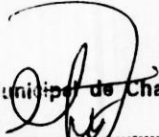
MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES,
PREFEITO MUNICIPAL DE
CHAPADINHA, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

DECRETAR feriado municipal o dia 29 de
Junho de 2001, tendo em vista as comemorações do dia de São Pedro.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Chapadinha



Magno Augusto Bacelar Nunes
Prefeito Municipal
C I C 695,771.267-15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE JUNHO DE 2001.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Caixa Postal n.º 15 CEP 65500-00
Chapadinho – Maranhão.

Decreto n.º 0006 de 18 de janeiro de 2001.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no exercício de 2001.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

Considerando que o Balanço Orçamentário do exercício do ano 2000 demonstra que o somatório das receitas referidas no art. 2.º-A é de R\$ 5.801.255,37 (cinco milhões, oitocentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e o índice a ser aplicado é de 08% (oito por cento), consoante dispõe o inciso I do artigo acima referido; e

Considerando o disposto no art. 3.º da Lei n.º 892 de 26 de dezembro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2001 e que a dotação destinada à Câmara Municipal, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), é superior ao que determina o art. 29-A da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1.º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 464.100,42 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cem reais e quarenta e dois centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

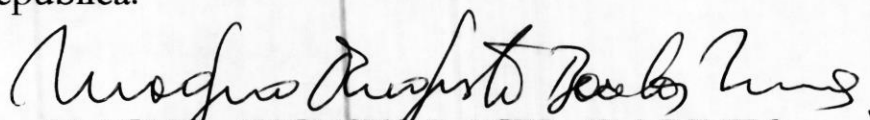
CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Caixa Postal n.º 15 CEP 65500-00
Chapadinha – Maranhão.

Art. 2.º - Conforme o disposto no art. 3.º da Lei n.º 892 de 26 de dezembro de 2000, os repasses serão efetuados todo dia 20 de cada mês no valor de R\$ 38.675,03 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 01 de janeiro de 2002.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadinha (MA), 18 de janeiro de 2001; 180.º da Independência e 113.º da República.


MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL